



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022  
PROCESSO Nº 202201040022  
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 30 dias do mês de março de 2022, o Município de Anadia/AL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Anadia/AL, com sede à Rua Moreira Lima, 13 - Anadia/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 571.529.004-00.

Nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 10.024/19, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022, conforme Ata publicada em 15/03/2022 e homologada pelo Prefeito, o Sr. José Celino Ribeiro de Lima;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.183.082/0001-36, com sede na RUA ROSENDO GAMA, 222, BAIXA GRANDE, CEP 57307205, no Município de ARAPIRACA - AL, neste ato representada pelo Sr. Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite, portador da Cédula de Identidade nº 2003005000933 - SSP/AL e CPF nº 060.358.054-85, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata para Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E MATERIAIS DESCARTÁVEIS EM GERAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Anadia/AL.

2.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, por não ser de interesse da Administração

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura,

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

III- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

II- Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

III- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº 7892/13.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

I- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 ou no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- Por razões de interesse público; II- A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Não será admitida a subcontratação para a execução dos objetos desta Ata de Registro de Preços.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar na data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

7.2. O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, após gerado respectivo Termo de Contrato, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E QUANTITATIVO**

8.1. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data de apresentação da proposta. Após esse período, os mesmos poderão ser reajustados nos termos da Lei nº. 9.069 de 29/06/95 ou no caso de novas normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal para cobrir flutuações no custo dos insumos.

8.2. O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 49.552,98 X (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), com os PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS e quantitativos abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	CONDICIONADOR – PARA USO INFANTIL, FRAGRÂNCIA SUAVE, EM EMBALAGEM DE 350 ML, FÓRMULA PH BALANCEADO, SEM CORANTE, NÃO CONTÉM ÁLCOOL E PODE SER USADO DIARIAMENTE, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO.	UND	600	SEDA/ UNILEVER	7,50	4.500,00
8	CREME PARA PENTEAR - PARA USO INFANTIL, PENTEAR CABELO SEM ENXÁGUE, FRASCO DE 300ML.	UND	300	LIVER/ D GUEDES	6,54	1.962,00
10	DESODORANTE - AEROSSOL ANTITRANSPIRANTE, SEM ÁLCOOL, USO EXTERNO (AXILAS), FRAGRÂNCIA UNISSEX, EMBALAGEM DE 150ML/ 90G.	UND	200	SUAVE/ UNILEVER	8,48	1.696,00
13	ESCOVA CABELO – PARA USO INFANTIL, CERDAS NATURAIS E EXTRA MACIAS (NÃO AGREDIR COURO CABELUDO), DIMENSÕES MÍNIMAS 74.5 X 2.5 X 9.5 CM, EM MATERIAL DE POLIETILENO, CABO GRANDE ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE.	UND	100	RICCA/ RICCA	14,38	1.438,00
14	ESCOVA UNHA - PARA LIMPEZA DE UNHA, MACIA COM CERDAS EM NYLON, CORPO E ALÇA EM PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 95X40MM, PRODUTO DEVERÁ TRAZER ETIQUETA COM INDICAÇÃO DE MARCA.	UND	70	VASSOURAS CRISTAL/ IND GURGEL	2,80	196,00
16	PENTE - PARA CABELO ADULTO, DENTES LARGOS, APROPRIADO PARA VARIADOS TIPOS DE CABELO, COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE (MÍNIMO DE 25CMX6CM), CORES VARIADAS.	UND	80	MULTIMIX/ MULTIMIX	1,95	156,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



17	PENTE - PARA CABELO INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO COM DENTES PRÓXIMOS (EVITAR ELETRICIDADE), DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS (NÃO MACHUCAR O COURO CABELUDO), MODELO COM CABO GRANDE ERGONÔMICO E ANTIDERRAPANTE.	UND	100	SAFIRA/ SAFIRA	2,00	200,00
19	SHAMPOO INFANTIL - FÓRMULA NÃO IRRITA OS OLHOS, SEM CORANTE, SEM ÁLCOOL, PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA COM NOTAS FLORAIS POWDERY ALAVANDADAS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO, FRASCO COM 350ML.	UND	1000	SEDA/ UNILEVER	7,58	7.580,00
25	COLHER – PARA USO EM REFEIÇÃO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO BRANCO, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	460	ULTRA/ GRUPA ULTRA	3,94	1.812,40
33	FÓSFORO – DE SEGURANÇA, PRODUZIDO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, PREFERENCIALMENTE DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, COM CABEÇA EM COMPOSTO QUÍMICO DE CLORATO DE POTÁSSIO, RESISTENTE. CAIXA DE FÓSFOROS EM CARTÃO IMPERMEABILIZADO OU EM MADEIRA COM LIXA TRADICIONAL OU IMPRESSA, CONTENDO MÍNIMO DE 40 FÓSFORO DE SEGURANÇA POR CAIXA. OS PALITOS DE FÓSFOROS DEVEM SER RESISTENTES E TER NO MÍNIMO 4CM DE COMPRIMENTO. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS DE CONTENDO OS FÓSFOROS DE SEGURANÇA.	PCT	313	PARANÁ/ PARANÁ	2,85	892,05
34	GARFO – DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	500	ULTRA/ GRUPA ULTRA	4,38	2.190,00
35	GUARDANAPO - DE PAPEL GOFRADO, FOLHA SIMPLES 100% FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 23X23 CENTÍMETROS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	58	DIAMANTE/ ANDRE BRASILEIRO	0,98	56,84
37	PALITO – ROLIÇO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM EXTREMIDADES FINAS, TIPO “PALITO DE DENTE”, CAIXA COM 100 UNIDADES. PACOTE COM 20 CAIXAS.	PCT	10	BOMPACK/ BOMPACK	11,30	113,00
39	PAPEL – MATERIAL ALUMÍNIO, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO, DIMENSÕES: 7,5 M DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA, PESO DE 114G.	UND	470	BOMPACK/ BOMPACK	5,85	2.749,50
40	PAPEL – FILME, MATERIAL PVC – CLORETO DE POLIVINILA, APRESENTAÇÃO BOBINA,	UND	120	ULTRA/ GRUPA	7,58	909,60

Prefeitura Municipal de Anadia/AL - CNPJ/MF nº 12.227.351/0001-19

Rua Moreira Lima – 13 – Centro – CEP 57660-000

Assinado de forma digital por Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite  
Dados: 2022.03.31 09:56:01 -03'00'

Murilo Rafael  
Bernardi  
Araújo Leite



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



	APLICAÇÃO DOMÉSTICA, ESPESSURA 9 MICRA, DIMENSÕES: 3 METROS DE COMPRIMENTO, 30 CM DE LARGURA.			ULTRA		
41	PRATO – MATERIAL POLIETILENO VIRGEM (NOVO), APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, DIÂMETRO DE 21 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	1615	ULTRA/ GRUPA ULTRA	3,03	4.893,45
44	SACOLA – PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, LISA, E BRANCA LEITOSA, VIRGEM, E REFORÇADA, MODELO ALÇA DE CAMISETA, NO TAMANHO 30X40CM, ESPESSURA 0,06MM. PCT COM 100 UNIDADES	PCT	300	ACIOLY IND/ ACIOLY IND	21,32	6.396,00
45	SACOLA - PLÁSTICA DE POLIETILENO, DE ALTA DENSIDADE, LISA, E BRANCA LEITOSA, VIRGEM, E REFORÇADA, MODELO ALÇA DE CAMISETA, NO TAMANHO 40X50CM, ESPESSURA 0,06MM.	PCT	300	ACIOLY IND/ ACIOLY IND	24,32	7.296,00
47	TOUCA – MATERIAL TNT (100 POLIPROPILENO ATÓXICO), DESCARTÁVEL SANFONADA, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	8	NOBRE/ GOEDERT	13,86	110,88
48	TOALHA DE PAPEL, TOALHA PAPEL - MAO APEL-TOALHA FOLHAS 22 X 22, BRANCO PAPEL TOALHA INTER-FOLHA, EXTRA LUXO, BRANCO E MACIO, DE 2 DOBRAS, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM E PAPEL DE ALTA ALVURA, ISENTOS DE PRODUTOS QUÍMICOS AGRESSIVOS, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X22 CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	PCT	450	PIMPO/ INCOPA	9,67	4.351,50
49	VELA – MATERIAL PARAFINA, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO, FORMATO CILÍNDRICO, ALTURA 20 CM, DIÂMETRO CORPO 09, COR BRANCA, CAIXA COM 8 UNIDADES.	CX	14	ORIENTAL/ IND ORIENTAL	3,84	53,76
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 49.552,98</b>	

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, no **ITEM 8 "ENCARGOS DAS PARTES"** do Termo de Referência pertente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022.

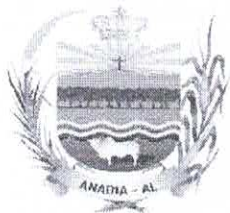
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do **ITEM 9 "PAGAMENTO"** do Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo gestor de Contratos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "SANÇÕES" do Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/19 e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Anadia/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anadia, 30 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
José Celino Ribeiro de Lima

Murilo  
Rafael  
Bernardi  
Araújo Leite

Assinado de forma  
digital por Murilo  
Rafael Bernardi  
Araújo Leite  
Dados: 2022.03.31  
09:56:23 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Murilo Rafael Bernardi Araujo Leite